



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

EMENDA Nº 22 - CTREFORMA
(ao PLC nº 75, de 2015)

Modifique-se o inciso I do parágrafo 1º do art. 24-B da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, alterado pelo art. 2º do PLC nº 75, de 2015, para que vigore com a seguinte alteração:

“**Art. 24-B**.....

.....
§1º.....

I – 1% (um por cento) da receita bruta do ano anterior à doação, somadas todas as doações feitas pelo mesmo doador, até o máximo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).”

JUSTIFICAÇÃO

É bastante louvável o trabalho levado à cabo pelo Senador Romero Jucá na relatoria dos trabalhos da Comissão de Reforma Política. No entanto, parece-nos que existem determinados tópicos que devem ser tratados com mais rigor e atenção.

Um desses aspectos que deve ser tratado com mais cuidado diz respeito justamente ao financiamento de campanha. Advogamos no início dos trabalhos da Comissão o fim do financiamento por parte de empresas privadas. Continuamos a defende-la.

Todavia, tal iniciativa não prosperou na medida em que a proposta vinda da Câmara dos Deputados abraçou a continuidade dessa forma de financiamento, a despeito de haver ampla rejeição na sociedade



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

civil pelo financiamento privado, conforme indicam diversas pesquisas de opinião pública. Da mesma forma, pelo que temos visto o fim puro e simples do financiamento por parte de empresas privadas encontra também resistências no âmbito do Senado Federal.

De tal maneira, a continuar-se o financiamento por empresas privadas, parece-nos que, ao menos, deva sofrer restrições significativas na medida em que a influência financeira provoca, como mostram os noticiários policiais, efeitos nefastos sobre o nosso sistema político-partidário.

Assim, com o presente objetivo, pretendemos que o limite ao financiamento privado esteja limitado à 1% da receita bruta e ao máximo de 10 milhões de reais por empresa. Tais limites, que acreditamos mais rígidos do que o proposto pelo relator Romero Jucá, podem trazer melhorias no sistema político brasileiro, tornando-o menos afeito às injunções de interesses de grandes conglomerados privados.

Esperamos, de tal modo, ao menos reduzir, no que for possível, no atual ambiente político, a influência de empresas privadas sobre as campanhas eleitorais.

Sala da Comissão,


Senador LASIER MARTINS